

Lei n.º 636/2001

"Autoriza o Conselho Municipal a adquirir terrenos, para construção de ETE e de outras providências."

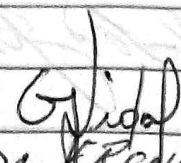
O povo do Município de São José do Rio Preto/Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e o Conselho Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Conselho Executivo Municipal de São José do Rio Preto autoriza a adquirir 03 (três) terrenos para implantação de ETE (estação de tratamento de Esgoto), no Município de São José do Rio Preto.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes de disposto no artigo anterior, fica o Conselho Municipal autorizado a usar dotações de orçamento vigente, ou abrir crédito especial no valor necessário.

Art. 3.º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2001

  
GERALDO KRONIAK VIDAR  
PREFEITO MUNICIPAL